Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.ICN - 03968/2009**
PROCESSO TC/MS	:	16034/2004
PROTOCOLO	:	802261
ÓRGÃO	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDSON GIROTO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA 203/2004
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	CSA FORTE LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS 64/04
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONSTRUÇÃO DE CERCA PARA FECHAMENTO DO AEROPORTO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 619.260,00

Trata o processo, do exame aos atos pertinentes à segunda fase do contrato nº 203/2004 celebrado entre a Agência Estadual de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul e a empresa CSA Forte Ltda.

O Corpo Instrutivo procedeu ao exame dos autos, à luz do disposto na Instrução Normativa TC/MS nº 017/00, e da estrita observância ao que disciplina a Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações) e demais legislações aplicadas à espécie, tendo concluído pela regularidade e legalidade da segunda etapa da contratação, como se observa da Análise Conclusiva nº 4175/2009, de páginas 366/369.

O Ministério Público Especial, via do Parecer nº 4562/2009 anexado às folhas 371/372, opina para que o processo receba o julgamento pela regularidade e legalidade da execução financeira do contrato.

O feito foi apreciado pela Assessoria do meu Gabinete, sendo constatado que o mesmo se reveste de todos os documentos exigidos pela Instrução Normativa editada por este Tribunal de Contas sobre o assunto, como também, atende a legislação aplicada ao assunto, notadamente, no que se refere à Lei Federal nº 8.666/93.

Face ao exposto, acolho as opiniões do Corpo Instrutivo e do Ministério Público e **DECIDO,** com fulcro nos Artigos 13, V e 312, I, segunda parte, do Regimento Interno, pela regularidade e legalidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato

Campo Grande – MS, 02 de setembro de 2009.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator